ESTADO DE RONDÔNIA

LEI REVOGADA
Revogada em: 30/05/1997
Lei nº: 202/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 155/1993

Assunto: MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 140 DE 20 DE JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/06/1993

Sanção: 23/06/1993

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 155/93 Em, 21 de junho de 1993.

MODIFICA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 140 DE 20 DE JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., no exercício de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Sanciona a Seguinte

L E I :

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 140 de 20 de janeiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º -

I - GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIAS

a - ADI - 08 vagas;

b -

c -

d -

e - ADV - Assessoria Especial - 02 vagas - Cr$ 8.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de maio de 1993, revogadas as disposições idênticas, contraditórias, ou com esta Lei incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 de junho de 1993.

APROVADO
EM 22/06/93
Wilson M. Almeida
Presidente
C.M.S.M.G.

SANCIONADO
EM 23/06/1993
Renes Roberto Mesquita
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé